

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento e publicação em jornal diário de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos atos oficiais da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 11785/05

Valor: R\$ 8.378,00

Avaré, 03 de agosto de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos atos oficiais da Administração.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 8.066,62

Avaré, 03 de agosto de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de gradil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para contenção e organização de filas para prevenção da proliferação da Covid 19.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli ME

Empenho(s): 14187/2020

Valor: R\$ 1.971,00

Avaré, 03 de agosto de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Outros Atos

ATO DA MESA N.023 /2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, conforme o disposto no art.5º da Lei 2.341/19, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.2258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36.00	012-Outros Serviços de Terceiros P.Física	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
-------	------------------	--

01.01.	Poder Legislativo	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.2258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00	13-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ, 03 de Agosto de 2.020

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente

SÉRGIO LUIZ FERNANDES-

Vice-Presidente

ADALGISA LOPES WARD

1º Secretário

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de
Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.